



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 799 DE 11 DE maio DE 2001.

EMENTA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder denominação a Próprios Públicos, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte;

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Passa a denominar-se **IZOLINA TEREZA DA CONCEIÇÃO GOULART**, o Galpão que destina-se a festividades da comunidade, situado na Estrada Prefeito Rubens José de Macedo, no bairro de Martins Costa, neste Município.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes, 11 de maio de 2001.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M014